



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 453, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2020, de conformidade com a Lei Municipal nº 405 de 11 de novembro de 2019, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária:

0401.041220004.1.021 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
(415) 3449051 Obras e instalações.....R\$ 260.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 260.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por transferência da União.

TOTAL POR AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 260.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 260.000,00

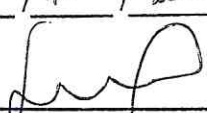
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos trinta dias do mês de novembro de 2020.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

30 / 11 / 2020


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município